



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO n.º 001/2011  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Praça Cívica, nº 332, Centro, Telefone: (62) 3201-9050, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 0949/2010, de 03 de novembro de 2010, composta por Fernando Xavier da Silva, Marcus Vinícius do Amaral, Márcio Elísio de Oliveira, Ana Cristina Castro Abreu Almeida, Gilney da Costa Vaz, Letícia Jardim de Paiva, Luiz Alberto Cunha Cruz e Pablo Carvalho Leite, sob a presidência do primeiro, torna público o **EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO n.º 001/2011** do **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2010**, Processo n.º 201000047000765/008-03, nos seguintes termos:

1 Em virtude do pedido de esclarecimento formulado pela empresa CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.578.443/0001/64, a Comissão Especial de Licitação – CEL decidiu por alterar o **item 8.5, alínea “b”, do Edital Concorrência n.º 001/2010 e publicar o ANEXO II (Declaração de Vistoria ao Local da Obra), previsto no item 8.4, alínea a.8, do Edital Concorrência n.º 001/2010.**

2 O **item 8.5, alínea “b”, do Edital Concorrência n.º 001/2010** fica alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

**b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

3 O **ANEXO II** do Edital Concorrência n.º 001/2010 passa a constar a seguinte declaração de vistoria ao local da obra:

**A N E X O II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010-CEL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**DECLARO, na qualidade de Engenheiro, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone, \_\_\_\_\_, que visitei em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, o local onde serão executadas as obras identificadas, objeto da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CEL, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL** \_\_\_\_\_

**N.º CREA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Profissional da Firma**

**Visto:** \_\_\_\_\_  
**Equipe Técnica do TCE/GO**

4 O contador Benjamin Inácio dos Santos prestou esclarecimentos acerca dos índices hábeis a comprovar a boa situação financeira da empresa, quanto a LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, indicando o valor igual ou superior a 1,0 como parâmetro.

5 Tendo em vista que a abertura do certame está marcada para o dia **1º de fevereiro de 2011** e que as alterações inquestionavelmente não alteram a formulação das propostas, nos termos do artigo 74, § 6º (segunda parte), da Lei estadual n.º 16.920/2010<sup>(1)</sup>

<sup>1</sup> § 6º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

e artigo 21, § 4º (segunda parte), da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Especial de Licitação decidiu manter a data de abertura, publicar o presente edital e comunicar os licitantes que retiraram o edital.

6 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital Concorrência Pública n.º 001/2010.

Comissão Especial de Licitação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de janeiro de 2011.

**ANA CRISTINA DE CASTRO ABREU ALMEIDA  
MEMBRO**

**GILNEY DA COSTA VAZ  
MEMBRO**

**LETÍCIA JARDIM DE PAIVA  
MEMBRO**

**LUIZ ALBERTO CUNHA CRUZ  
MEMBRO**

**MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRA  
MEMBRO**

**PABLO CARVALHO LEITE  
MEMBRO**

**MARCUS VINÍCIUS DO AMARAL  
MEMBRO**

**FERNANDO XAVIER DA SILVA  
PRESIDENTE**